



## RELATÓRIO DELEGADO


COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL  
PROFISSIONAL SÉRIE A 2020

JOGO: SÃO RAIMUNDO 0 x 3 MANAUS  
DATA: 05.03.2020 LOCAL: COLINA  
HORA: 17:00H

1. Quantidade de policiamento em serviço durante a partida.  
 QUANTIDADE DE 45 PMs: COMANT;  
 QUANTIDADE DE AMBULANCIA: 02  
Obs:.....
2. Condições dos vestiários das equipes e dos árbitros.  
 BOM  REGULAR  PESSIMO  
Obs:.....
3. Condições do placar e do serviço de som do estádio;  
 BOM  REGULAR  PESSIMO  NÃO TEM  
Obs:.....
4. Condições de regularidade do gramado;  
 BOM  REGULAR  PESSIMO  
Obs:.....
5. Condições dos refletores do sistema de iluminação do estádio;  
 BOM  REGULAR  PESSIMO  NÃO TEM  
Obs:.....
6. Acomodações para as equipes nos bancos de reservas;  
 BOM  REGULAR  PESSIMO  
Obs:.....
7. Acomodações para a delegação visitante;  
 SIM  NÃO  
Obs:.....
8. Comportamento do público;  
 BOM  REGULAR  PESSIMO

## OCORRÊNCIAS

OBS: Devido Mandado de Penhora de Renda - Pie-JT, da 8ª Vara do Trabalho, no valor de R\$ 6.544,03, a renda do jogo foi retida e levado pelo Oficial de Justiça Sr. Mario Vinicius Rosários no valor de R\$ 3.470,00 reais, devido o ocorrido o clube deixou de pagar suas obrigações INSS, ISS, Seguros do jogo, quadro móvel, ambulância e etc, o clube se responsabiliza em pagar até o dia 13.03.2020, na FAF.

  
DELEGADO  
THIAGO DURANTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS  
ATSum 0000762-97.2019.5.11.0008  
AUTOR: DARLAN CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO  
RÉU: SAO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE

**MANDADO DE PENHORA DE RENDA - Pje-JT**

A(O) Dr(a). SANDRA DI MAULO, Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Manaus.

MANDA ao Sr. (a) Oficial de Justiça que, à vista do presente Mandado, devidamente assinado, dirija-se até no dia 08/03/2020 às 17h, no Estádio Ismael Benigno (COLINA) - Avenida Presidente Dutra, 183 - São Raimundo, Manaus - AM, 69027-110, e, aí sendo, EFETUE A PENHORA DA RENDA DO JOGO ENTRE SÃO RAIMUNDO x MANAUS até o valor de R\$ 6.544,03 (SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) correspondente a execução trabalhista que tramita nesta vara.

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento do presente, fica o Executante de Mandados autorizado a solicitar auxílio de força policial.

O Oficial de Justiça fica autorizado, igualmente, a cumprir o presente mandado, caso necessário, fora do horário normal, bem como aos domingos e feriados, conforme autoriza o art. 172, Parágrafo 2º, do CPC, certificando a excepcionalidade da ocorrência.

O descumprimento desta ordem tipifica CRIME DE DESOBEDIÊNCIA à ordem judicial, além de outras sanções, nos termos da Lei.

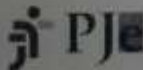
CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

SANDRA DI MAULO

Juiz(iza) do Trabalho

MANAUS/AM, 04 de março de 2020.

SILVIO ROBERTO BIRNFELD  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: SILVIO ROBERTO BIRNFELD - Juiz(a) em: 04/03/2020 11:58:08 - stb/br  
<https://pje.trt11.jus.br/pej4/vaultacao/28020411380470190000018852617?hash=ca1>  
Número do processo: 0000762-97.2019.5.11.0008  
Número do documento: 20200411884270000018852617



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

8ª VT de Manaus

PROC. 0000762-97.2019.5.11.0008

**AUTO DE PENHORA**

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no Estádio Ismael Benigno (COLINA) – Avenida Presidente Dutra, 183 – São Raimundo, Manaus – AM, 69027-110, em cumprimento ao mandado expedido pelo M.M.Dr. Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, na execução movida por DARLAN CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO, contra SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE, para cobrança da dívida de R\$6.544,03 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Três Centavos), procedi à penhora da quantia de dinheiro em espécie, que ficará depositada em conta judicial à disposição desse Juízo, no valor de: TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS.  
O Valor Total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Mário Vinícius Rosário Wu  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL  
Matr. 308.11.1802

Anderson Belém de Souza